



DECRETO Nº 31.827/2018

Ementa: “*Institui e nomeia a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor de Araucária – CERPD e dá outras providências.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XII do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária e a Lei Complementar nº 05/2006 no art. 168 e atendendo ao Processo Administrativo nº. 012532/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor de Araucária – CERPD.

Art. 2º. A CERPD será composta pelos seguintes servidores:

I. SMPL - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a. Titular: ROBERSON FIGUEIREDO DA SILVA
- b. Titular: ANAUILA LUCIA TIMOTEO
- c. Suplente: LAURI ANDERSON LENZ
- d. Suplente: NATALIA MEALHA CABRITA

II. SMUR – Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a. Titular: REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
- b. Suplente: NAOMY ENDO MOREIRA PAES

III. SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a. Titular: VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
- b. Suplente: BRUNO TONEL OTSUKA



IV. SMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- a. Titular: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
- b. Suplente: GUSTAVO NUNES SILVESTREIN

V. SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

- a. Titular: GUILHERME KOHIYAMA DE MATOS SILVA
- b. Suplente: FABIANO MELO DOS SANTOS

VI. SMAD – Secretaria Municipal de Administração:

- a. Titular: EDUARDO RODRIGUEZ MELLO
- b. Suplente: DÉBORA FRANCIELI DA SILVA

VII. SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Titular: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO
- b. Suplente: LEONARDO FERREIRA

VIII. SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a. Titular: RHUAN FELIPE SOARES
- b. Suplente: JOANA SCHEFFER CASTILHO ZIMMERMANN

IX. SMED – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular: HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
- b. Suplente: LUIZ CARLOS CARVALHO

X. SMSA – Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular: CARLOS ALBERTO ANDRADE
- b. Suplente: IVANIL MOREIRA DA LUZ

XI. SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a. Titular: JOÃO CARLIN FERREIRA PADILHA
- b. Suplente: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CAMARGO

XII. SMFI – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA
- b) Suplente: ELIEZER CORDEIRO



XIII. SMGO – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Titular: GENILDO PEREIRA CARVALHO
- b) Suplente: MONAH ZEIN

XIV. SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a. Titular: JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO
- b. Suplente: LAÉRCIO DE AGUIAR JOAQUIM

XV. SMTE – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:

- a. Titular: JOSÉ ROBERTO MARTINS
- b. Suplente: WANDERLEY DA SILVA

XVI. PGM – Procuradoria-Geral do Município:

- a. Titular: SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
- b. Suplente: PATRICIA KACZMARECK MARÇAL

XVII. COHAB/Araucária – Companhia de Habitação de Araucária:

- a. Titular: JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
- b. Suplente: MARCELO DE SOUZA PINTO

§ 1º. Os membros/representantes das Secretarias Municipais de Planejamento (SMPL); Urbanismo (SMUR); Obras Públicas (SMOP); Meio Ambiente (SMMA) e Agricultura (SMAG), deverão participar de todo o processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão.

§ 2º. Os membros/representantes das demais Secretarias e Empresa Pública, terão a obrigatoriedade de sua participação no processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão, quando convocados pelo Coordenador da CERPD.



Art. 3º. São atribuições da CERPD:

- I. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;
- II. Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Araucária;
- III. Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação, consolidação, diagnósticos, formulação de propostas, escutas sobre as temáticas que compõem o conjunto do Plano Diretor, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal, como processo democrático de construção de proposições.
- IV. Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais para as atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Coordenação (EC) os seguintes servidores:

- I. Natália Mealha Cabrita (SMPL)
- II. Lauri Anderson Lenz (SMPL)
- III. Samuel Almeida da Silva (SMPL)

§ 1º. Fica designado para desempenhar a função de Presidente da EC, a servidora **NATÁLIA MEALHA CABRITA** (Matrícula 9.825, CAU A34603-9), da SMPL.



§ 2º. Fica designado o servidor **LAURI ANDERSON LENZ** (Matrícula 10.474, CAU A38260-4), da SMPL, para desempenhar a função de Vice-Presidente da EC, com atribuição de substituir o Presidente na sua ausência.

§3º. Fica designado o servidor Samuel Almeida da Silva, (secretário de planejamento), da SMPL, para desempenhar a função de Secretário Executivo, com atribuição de apoiar as funções do coordenador e vice-coordenador e auxiliar a organização das atividades referente a revisão do PDA.

Art. 5º. São atribuições da EC:

- I. Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 05/2006 e no seu Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- II. Apresentar estudo, propostas e avaliar junto com a consultoria a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Araucária, para garantir o cumprimento de uma pauta de debates em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e CF/88.
- III. Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária;
- IV. Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor;
- V. Informar à Coordenação da Região Metropolitana o início do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;



- VI. Solicitar orientação, dados e informações à Coordenação da Região Metropolitana, no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados na revisão do Plano Diretor de Araucária;
- VII. Solicitar à Coordenação da Região Metropolitana que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do Plano Diretor de Araucária;
- VIII. Sugerir à Coordenação da Região Metropolitana que recomende a convocação de órgãos do Poder Público (estadual ou federal) e/ou convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;
- IX. Recomendar à Coordenação da Região Metropolitana que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados e o Termo de Referência;
- X. Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da CERPD;
- XI. Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela CERPD;
- XII. Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
- XIII. Emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- XIV. Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;



- XV. Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria;
- XVI. Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;
- XVII. Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 6º. Os membros da CERPD e EC, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros da CERPD não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 31.170/2017, que instituiu e nomeou a equipe técnica municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária